

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO**MUNICÍPIO DE BORBOREMA - PB**

Órgão Oficial do Município, Lei nº 63/74, de 30.10.1974, Borborema, 16 de dezembro de 2016

PODER EXECUTIVO**PREFEITA MARIA PAULA GOMES PEREIRA**

D.O.M

BORBOREMA (PB), SEXTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2016

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO****BORBOREMA – PARAIBA****16 DE DEZEMBRO DE 2016**



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Borborema

Secretaria de Finanças

Lei Orçamentária nº 255/2016

Em, 16 de dezembro de 2016

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE BORBOREMA, PARA O
EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de BORBOREMA, para exercício Econômico-Financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 14.962.569,00 (Quatorze Milhões, Novecentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos e Sessenta e Nove Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

| I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | % |
|--|-------------------|------------|
| Receita Correntes | 15.561.313 | 104 |
| Receita Tributária | 196.039 | 1 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 51.533 | 0 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 8.657 | 0 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 15.247.029 | 102 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 58.055 | 0 |
| Receitas de Capital | 1.152.276 | 8 |
| Alienação de Bens | 22.903 | 0 |
| Transferências de Capital | 1.129.373 | 8 |
| Conta Retificadora da Receita Orçamentária | 1.751.020 | 12 |
| Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB | 1.751.020 | 12 |
| Total: | 14.962.569 | |
| 1-Intra-Orçamentário: | 0 | 0 |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | 14.962.569 | 100 |

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

| I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | % |
|--------------------------------------|-------------------|-----------|
| DESPESAS CORRENTES | 12.805.551 | 86 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.590.007 | 57 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 10.200 | 0 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.205.344 | 28 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.018.768 | 13 |
| INVESTIMENTOS | 1.783.869 | 12 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 5.832 | 0 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 229.067 | 2 |
| Reserva de Contingência | 138.250 | 1 |
| Reserva de Contingência | 138.250 | 1 |

| | | |
|--|------------|-----|
| Total: | 14.962.569 | |
| 1-Intra-Orçamentário: | 13.741 | 0 |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | 14.962.569 | 100 |

| DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | |
|--|--|------------|-----|
| I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | |
| Código | Descrição | Valor | % |
| 01.100 | CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA | 620.076 | 4 |
| 02.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SEMUT | 135.529 | 1 |
| 02.100 | GABINETE DO PREFEITO | 444.454 | 3 |
| 02.200 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 1.064.189 | 7 |
| 02.300 | SECRETARIA DE FINANÇAS | 681.021 | 5 |
| 02.400 | SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO | 76.273 | 1 |
| 02.500 | SECRETARIA DE AGRICULTURA | 533.843 | 4 |
| 02.600 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 5.121.899 | 34 |
| 02.700 | SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | 177.196 | 1 |
| 02.800 | SECRETARIA DE TURISMO | 323.693 | 2 |
| 02.900 | SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE | 1.226.706 | 8 |
| 21.000 | SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNIC DE SAUDE | 3.427.712 | 23 |
| 21.100 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUN ASSIST SOCIAL | 991.728 | 7 |
| 29.900 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 138.250 | 1 |
| Total: | | 14.962.569 | |
| 1-Intra-Orçamentário: | | 13.741 | 0 |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | | 14.962.569 | 100 |

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 138.250,00 (Cento e Trinta e Oito Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 5,00 % (cinco por cento), do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2017, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

MARIA PAULA GOMES PEREIRA
PREFEITA